

REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS

DO MUNICÍPIO DE PONTÃO - 2022/2024

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - O presente regulamento dispõe sobre a realização e funcionamento do Concurso de Escolha das Soberanas.

Art.2º - O Concurso para a Escolha das Soberanas do Município de Pontão, visa eleger as soberanas que irão representar: a beleza, a desenvoltura, a simpatia, a graça, a cultura e a história de Pontão, propiciando lazer e conagração a população do município, região, bem como todo o estado. Serão eleitas a Rainha e duas princesas.

Art.3º - O concurso será coordenado pela Administração Municipal, através das Secretarias de Educação, Cultura e Lazer, o concurso ocorrerá no dia **11 de março de 2022 da 1ª e 2ª etapa e dia 18 de março de 2022 o desfile.**

CAPITULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art.4º - As inscrições deverão ser realizadas pela candidata ou representante legal através da ficha de inscrição (em anexo) e entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **entre os dias 07 a 25 de fevereiro de 2022**

CAPITULO III - PARTICIPANTES

Art.5º - Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

5.1 – Residir no município há no mínimo dois anos e permanecer no município durante o mandato.

5.2 – Ter idade mínima de 15 (quinze) anos completos, ou completar até a data da realização do concurso.

5.3 – Ter idade máxima 24 (vinte) anos;

5.4 – **Estar cursando ou já ter concluído o Ensino Médio;**

5.5 – Ser solteira, não ter filhos não estar grávida, não ser divorciada, nem possuir união estável;

5.6 – Ter conhecimento geral sobre o município;

5.7 – Ter disponibilidade de horários para participar das atividades e eventos que ocorrerão no município.

5.8 – Ter boa conduta e apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado.

5.9 – A candidata deverá obrigatoriamente representar uma entidade ou empresa do município;

Art.6º - No ato da inscrição, as candidatas deverão entregar a ficha preenchida com os seguintes dados:

6.1 – Nome;

6.2 – Data de nascimento;

6.3 – Filiação;

6.4 – Cópia da carteira de identidade;

6.5 – Comprovante de residência;

6.6 – Telefone para contato.

6.7 – Documento de autorização dos pais ou responsáveis, no caso de candidatas com idade inferior a 18 anos;

7.0 – Documento de autorização para uso de imagens (modelo em anexo);

CAPÍTULO IV – CONCURSO

Art. 7º - As candidatas deverão ter disponibilidade de horários para as atividades preparatórias e finais do concurso, bem como ensaios, palestras, coquetéis, entrevistas e desfiles, inclusive aos finais de semana.

CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO

Art. 8º - Homologadas as inscrições das candidatas iniciarão um processo de avaliação composto por quatro (03) etapas, sendo elas:

1ª etapa: peso de 20 pontos - entrevista

2ª etapa: peso de 45 pontos – prova escrita

3ª etapa: peso de 35 pontos - desfile

Da 1ª etapa – peso 20 pontos

Esta etapa realizar-se-á durante todo o período preparatório que consiste em uma apresentação individual com a presença do corpo de jurados. As candidatas serão avaliadas pela assiduidade, pontualidade, comprometimento, participação, capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, gentileza, educação, elegância, postura, apresentação, pessoal, respeito às normas de etiqueta, simplicidade, e controle emocional, avaliação da comunicação, capacidade de expressão, dicção, e simpatia.

Da 2ª etapa – peso de 45 pontos

Consiste em uma avaliação individual/escrita realizada pelo corpo de jurados do evento para análise e avaliação da cultura e conhecimento do município, compreendendo conhecimentos gerais e conhecimentos específicos do município.

Da 4ª etapa – peso de 35 pontos

Consiste em um desfile de passarela, onde as candidatas a soberanas serão avaliadas pelos jurados os seguintes quesitos: normas de etiqueta, desenvoltura, simpatia, postura e presença de palco das candidatas.

CAPÍTULO VI – SOBERANAS

Art. 9º - As eleitas deverão, a partir do momento de sua coroação, representar o município, sempre que forem requisitadas, inclusive para cumprir compromissos fora do município, durante o período de dois (02) anos.

Art. 10º - A candidata eleita que não cumprir com as normas estabelecidas neste regulamento, que incluem visitas a empresas, prefeituras, rádios, jornais e demais eventos, será penalizada e destituída do cargo, se for o caso, assumindo a função a quarta colocada. Pedidos de dispensa serão analisados pela Comissão Organizadora.

Art. 11º - Rainha e princesas não terão qualquer vínculo empregatício nem retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação dos eventos, devendo, inclusive, cederem todos e quaisquer direitos de suas imagens para divulgação do município.

Art. 12º - As soberanas só poderão participar de eventos particulares mediante autorização prévia da Administração Municipal.

CAPITULO VII – COMISSÃO JULGADORA

Art. 13º - A Comissão Organizadora do evento instituirá a Comissão Julgadora do concurso, formada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

Art. 14º - Instalados os trabalhos da Comissão Julgadora, seus membros elegerão quesito entre si, um presidente e um secretário que coordenarão os trabalhos.

Art. 15º - Esta Comissão Julgadora terá a função de avaliar as candidatas em cada quesito, apurar os resultados e manter o absoluto sigilo até a divulgação dos mesmos.

CAPITULO VIII – TRAJES

Art. 16º - Na 1ª e 2ª etapas os trajes serão ALTO ESPORTE. Na 3ª etapa a candidata deverá apresentar-se em traje social.

CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Eleitas as representantes do município a administração municipal oferecerá para as soberanas o traje oficial, o traje para passeio, coroa, brincos, faixa, característico para a função. No término de seu mandato a coroa será passada para a sucessora e o traje oficial será devolvido para a administração. Os demais itens ficarão com a soberana.

Art. 18º - As soberanas terão mandato de dois anos, que se encerrará com a realização de um novo concurso.

Art. 19º - Será obrigatória a presença das Rainhas e das Princesas para a transferência do respectivo título no próximo concurso, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 20º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Administração Municipal.

CAPITULO X – DAS SANÇÕES

Art. 21º - A eleita que não cumprir com o estabelecimento poderá ser automaticamente desclassificada, assumindo o cargo a seguinte mais votada, e assim sucessivamente.

CAPITULO XI – DO RESULTADO

Art. 22º - No dia 18 de janeiro de 2022 após a realização de todas as etapas previstas, enquanto isso será realizada a soma dos pontos, e na sequência será divulgado o resultado, sendo que neste dia as candidatas receberão as faixas de rainha e princesas.

CAPITULO XII – DA POSSE

Art. 23º - As soberanas serão oficialmente apresentadas e coroadas na noite onde acontecerá o lançamento da EXPOPONTÃO **2022**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO-RS

CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO-RS 2022/23

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA:

Nome Completo: _____

Data de Nasc.: ____/____/____ Idade: _____

Naturalidade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Endereço residencial: _____ Nº: _____

Bairro: _____

Fone residencial: _____

Fone celular: _____

E-mail: _____

Altura: _____ Peso: _____

Cor dos olhos: _____

Trabalha?: () Sim () Não Local: _____

Fone: _____

Escolaridade:

Ensino Médio (2º Grau): () Completo () Incompleto Cursando: _____

Ensino Superior: () Completo () Incompleto Cursando: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, ÓRGÃO, INSTITUIÇÃO OU EMPRESA REPRESENTANTE:

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Pontão 2016, o qual manifesto minha concordância integral do regulamento

e condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da minha inscrição no Concurso, sem qualquer direito a

Indenizações, conforme o referido Regulamento.

OBS: PRAZO DAS INSCRIÇÕES DO DIA 07/02/2022 ATÉ AS 17:00 horas do dia 25/02/2022.

DATA: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Represente Legal)

(Assinatura da Candidata)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Neste ato, eu _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula
de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº
_____, residente à Av/Rua
_____, nº. _____, município de
_____/Rio Grande do Sul. AUTORIZO o uso de minha
imagem em todo e qualquer material desde que sejam essas destinadas à divulgação ao
público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso
da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes
formas: (I) outdoors; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, etc.); (III)
folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI)
cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão,
programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que
autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos
conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

PONTÃO, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

